

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo SEI n.º IPJ.0000806/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **Especificação detalhada do objeto:** Contratação de **serviços técnicos especializados de auditoria independente**, a serem prestados ao **Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN**, com a finalidade de examinar e emitir **relatório e parecer técnico** sobre as demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Instituto, em conformidade com as normas legais, contábeis e de auditoria aplicáveis.

1.1.2. Código do serviço conforme Consulta de Materiais – CONSMAT da plataforma SIIM do Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Código	Item	Qtde.	Descrição	Unidade
91338	1	1	Auditoria Independente	Unidade

1.2. Documentação

- a) Toda a documentação sobre o objeto deve ser publicada e mantida em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da plataforma;
- b) A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;
- c) A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;
- d) A licitante deverá subir, caso seja obrigatório, juntamente com sua proposta ou durante a fase de julgamento, os arquivos referentes a catálogos, ficha técnica e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

1.3. Do Suporte

A CONTRATADA se compromete a prestar suporte técnico à CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, sem ônus adicional, compreendendo:

- a) Esclarecimento de dúvidas e orientação técnica relacionadas aos procedimentos de auditoria, relatórios e pareceres emitidos;
- b) Disponibilidade para participação em reuniões, apresentações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de governança do IPREJUN;

- c) Correção de inconsistências, omissões ou erros identificados nos produtos entregues, quando decorrentes de falhas na execução do serviço contratado;
- d) Atendimento em português, garantindo a plena compreensão das informações prestadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar:

- A **conformidade contábil, financeira e orçamentária** das demonstrações produzidas pelo IPREJUN;
- O atendimento às **exigências legais**, normativas e dos **órgãos de controle interno e externo**, especialmente Tribunal de Contas;
- O **reforço à transparência, governança e confiabilidade** das informações prestadas à sociedade, aos segurados e aos órgãos fiscalizadores;
- A observância das **boas práticas de gestão pública**, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

A contratação enquadra-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP – n.º 74/2025.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Decretos Municipais n.º 32.567/2023, n.º 32.568/2023, n.º 32.569/2023, n.º 32.574/2023, n.º 32.575/2023, n.º 32.577/2023, n.º 33.221/2023 e n.º 33.565/2023
- Instruções Normativas UGAGP n.º 05/2023 e n.º 06/2023
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Normas Brasileiras de Auditoria Independente (NBC TA);
- Demais legislações aplicáveis à Administração Pública e aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Em conformidade com o inciso **VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, após a análise das alternativas possíveis e a comparação entre as soluções identificadas no mercado, verificou-se que a opção mais vantajosa para a Administração consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e orçamentária**.

A solução adotada contempla a realização de **auditorias semestrais e anuais**, emissão de relatórios técnicos conclusivos, análises documentais e contábeis, validações, verificações, diagnósticos e recomendações de melhoria com vistas a assegurar a **confiabilidade das informações contábeis e financeiras** do IPREJUN.

A prestação dos serviços deverá ser executada por **profissionais qualificados**, observando-se as normas aplicáveis de auditoria, contabilidade pública, finanças públicas e previdência. A solução também inclui a necessidade de **acesso seguro a documentos, sistemas, registros e ambientes administrativos**, sem prejuízo de sigilo e conformidade legal.

As especificações completas da solução, bem como as metodologias, produtos esperados, prazos, responsabilidades e padrões de qualidade, serão detalhadas de forma integrada no **Termo de Referência**, conforme previsto na legislação.

Verificada a vantajosidade na contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e orçamentária**, os itens a serem analisados, são:

Área Contábil

A contratada deverá realizar, no mínimo, os seguintes serviços:

Realizar auditoria semestral e anual das demonstrações contábeis e financeiras do IPREJUN, abrangendo obrigatoriamente:

- Balancete da Receita e Despesa;
- Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial;
- Balanço Orçamentário.

Proceder ao exame e apresentação de Relatório sobre as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas elaboradas ao término de cada semestre (junho e dezembro) e do exercício social, contendo:

- Análise completa das demonstrações;
- Parecer conclusivo sobre a situação encontrada;
- Indicação de procedimentos corretivos e sugestões de melhorias, quando aplicável.

Realizar o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas constantes das demonstrações contábeis semestrais e anuais, mediante verificação documental, com emissão de relatório conclusivo.

Efetuar a verificação dos valores consignados em Restos a Pagar, incluindo procedimentos de inscrição e baixa.

Realizar a análise dos itens registrados no Ativo e no Passivo do Balanço Patrimonial, com verificação de consistência e adequação.

Analisar especificamente o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, observando conformidade e regularidade. Proceder à análise dos balancetes mensais e dos relatórios emitidos no período de prestação de contas, em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Realizar a validação dos registros contábeis, verificando exatidão, consistência, regularidade e aderência às normas aplicáveis.

Área Financeira

A contratada deverá realizar, no mínimo:

Análise das operações financeiras, especialmente quanto às aplicações realizadas.

Verificação da adequação das aplicações financeiras às normas da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

Análise da sistemática de pagamentos adotada pelo IPREJUN, incluindo fluxos, controles e procedimentos.

Análise do controle da receita, avaliando registros, ingressos e conformidade com normas internas e legais.

Avaliação de processos judiciais e administrativos que interfiram ou possam interferir na área financeira ou nos demonstrativos analisados.

Área de Orçamento

A contratada deverá realizar: Análise da execução orçamentária, comparando valores orçados e executados, identificando desvios, justificativas e impactos.

Análise comparativa entre receita prevista e receita realizada, com avaliação de divergências e causas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de compra direta e minutas de contratos em geral, o Instituto de Previdência do Município de Jundiá preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços.

4.1.3. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.4. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.5. Considerando que o objeto refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de auditoria contábil, financeira e orçamentária, verifica-se que a atividade possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que não envolve geração de resíduos significativos, consumo elevado de recursos naturais ou utilização de materiais que demandem processos específicos de descarte.

4.1.6. Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) priorização do baixo consumo de energia, especialmente no uso de equipamentos eletrônicos, sistemas e ambientes administrativos;
- b) utilização de meios digitais para troca de documentos, relatórios, informações e evidências, reduzindo a necessidade de impressão e o consumo de papel;
- c) quando houver uso de materiais físicos, observar a política de gestão de resíduos, incluindo descarte adequado e o encaminhamento para reciclagem, conforme as práticas internas do IPREJUN;
- d) cumprimento das normas de logística reversa aplicáveis aos eventuais insumos utilizados (como toners e cartuchos), se houver

4.1.7. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto, que, nesse caso, apresenta impacto ambiental mínimo, sendo plenamente possível adotar as medidas mitigadoras propostas, garantindo a aderência às diretrizes de sustentabilidade.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- a) Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Visando a preservação e a segurança dos bens e das instalações públicas, poderá ser exigido do licitante responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de segurança e confiabilidade esperados, devendo atender aos seguintes requisitos essenciais:

1. **Capacidade técnica comprovada**, por meio de experiência anterior na prestação de serviços de auditoria independente em entidades da administração pública ou em regimes próprios de

previdência social, de modo a garantir conhecimento adequado das normas aplicáveis ao setor público.

2. **Habilitação profissional e regularidade legal**, incluindo registro ativo no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou órgão competente, bem como atendimento às normas brasileiras de contabilidade e de auditoria vigentes, em especial aquelas aplicáveis ao setor público.
3. **Independência e imparcialidade**, assegurando que a empresa contratada não possua conflitos de interesse que possam comprometer a objetividade dos trabalhos e a confiabilidade das conclusões apresentadas.
4. **Metodologia compatível com as normas técnicas**, contemplando planejamento, execução e emissão de relatórios de auditoria das demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências dos órgãos de controle.
5. **Capacidade operacional adequada**, com equipe técnica qualificada em número suficiente para a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a tempestividade dos produtos entregues.
6. **Entrega de relatórios técnicos claros e conclusivos**, que permitam a adequada compreensão dos resultados da auditoria, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da confiabilidade das informações prestadas pelo IPREJUN.
7. **Adoção de práticas de sustentabilidade**, priorizando, sempre que possível, o uso de meios digitais para a execução dos trabalhos e para a entrega de relatórios e documentos, reduzindo o consumo de papel e outros insumos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência administrativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta**, mediante **empreitada por preço global**, compreendendo a prestação contínua e especializada de serviços de auditoria independente, conforme o escopo definido neste Termo de Referência.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.b.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no edital, aviso de compra direta da aquisição/contratação bem como às previsões constantes deste termo de referência.

5.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO

A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Planejamento da Auditoria

- Elaboração do plano de auditoria, em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria Independente (NBC TA);
- Definição dos procedimentos, cronograma e metodologia a serem aplicados;
- Reunião inicial com a equipe técnica do IPREJUN, quando necessário.

b) Execução dos Trabalhos de Auditoria

- Análise das demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais;
- Avaliação dos controles internos relevantes;
- Verificação da conformidade legal e normativa dos registros e atos administrativos;
- Aplicação de testes, análises e demais procedimentos técnicos necessários.

c) Elaboração dos Relatórios

- Emissão de Relatório de Auditoria Independente;
- Emissão de Parecer Técnico conclusivo sobre as demonstrações auditadas;
- Indicação de achados, recomendações e eventuais ressalvas.

d) Apresentação dos Resultados

- Apresentação técnica dos resultados à Administração, Conselhos ou instâncias de governança do IPREJUN, quando solicitado;
- Esclarecimentos técnicos relativos aos relatórios emitidos.

5.3. PRAZOS DA EXECUÇÃO

Para a prestação do serviço de auditoria independente referente ao exercício financeiro de **2025 e 2026**, propõe-se a realização das atividades em **duas etapas**, de forma a assegurar a análise tempestiva e contínua das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Instituto.

Para a prestação do serviço pretende-se dividir as visitas em duas etapas, sendo a **primeira visita** programada **para o mês de abril de 2026**, para análise integral do exercício de 2025, e a **segunda visita** programada para o mês de **agosto de 2026**, para análise parcial do 1º semestre de 2026.

5.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados:

- Nas dependências da contratada, para análise documental; e
- Nas dependências do IPREJUN, sempre que necessário para acesso a documentos, sistemas ou realização de reuniões, sem custo adicional à Administração.

5.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

A medição dos serviços será realizada com base:

- Na **entrega dos produtos previstos** (relatórios e pareceres);
- Na verificação do atendimento ao escopo, às normas técnicas e aos prazos estabelecidos;
- No **aceite formal** do fiscal do contrato.

5.6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por **fiscal designado pelo IPREJUN**, que poderá:

- Solicitar esclarecimentos técnicos;
- Acompanhar a execução das etapas;
- Registrar ocorrências e exigir correções, quando necessárias.

5.7. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução será considerada concluída após:

- A entrega e aceite dos relatórios finais;
- O cumprimento integral das obrigações contratuais;
- A emissão do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Considerando a natureza intelectual dos serviços técnicos especializados de auditoria independente, bem como a inexistência de fornecimento de bens e o baixo risco de inadimplemento material, não será exigida garantia contratual da contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições contratuais, com a legislação aplicável e com as normas técnicas pertinentes, respondendo por eventuais falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não se aplicam condições de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista que o objeto do contrato consiste exclusivamente na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato administrativo, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a substituição por nota de empenho, tendo em vista a natureza dos serviços técnicos especializados a serem prestados.

7.2. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo IPREJUN, que atuará como gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

7.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada por servidor ou comissão formalmente designada, a quem caberá:

- a. acompanhar a execução dos serviços;
- b. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c. atestar as medições e os produtos entregues;
- d. registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

7.4. O gestor e o fiscal do contrato atuarão de forma integrada, observando os princípios da segregação de funções, da eficiência e da transparência.

7.5. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive eletrônico, sendo registradas nos autos do processo administrativo.

7.6. Eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes ou aplicação de sanções observarão os procedimentos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

7.2.2. Os pagamentos serão divididos em duas etapas, conforme programação da visita:

- Para a **primeira visita** programada **para o mês de abril de 2026**, pagamento será de 70% (setenta por cento) do valor do contrato;
- Para a **segunda visita** programada para o mês de **agosto de 2026**, será pago o restante 30% (trinta por cento) do valor contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 6º, XXIII, "h" e arts. 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 32.568/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor total da proposta apresentada para a prestação dos serviços de auditoria independente, de acordo com o escopo definido neste Termo de Referência e desde que atendidos todos os requisitos de habilitação técnica.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitarão os limites previstos no art. 23 do Decreto Municipal nº 32.568/2023, bem como na Lei nº 14.133/2021.

a) Para efeito de habilitação, a contratada deverá comprovar, no mínimo:

- a) Regularidade fiscal federal;
- b) Regularidade previdenciária e trabalhista;
- c) Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e comprovação de responsável técnico habilitado;
- d) Experiência prévia compatível com serviços de auditoria independente, preferencialmente em entes públicos ou RPPS.

8.4. A comissão de licitação ou o sistema eletrônico do pregão será responsável por analisar a documentação de habilitação e classificar as propostas, observando o critério do menor preço global e demais requisitos legais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fornecedor	Total (R\$)
Evidência Auditores	R\$ 31.500,00
Grupo SGS	R\$ 21.600,00
Staff	R\$ 35.000,00
VALOR MÉDIO	29.366,67

O preço total estimado da contratação é de **R\$ 29.366,67** (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

9.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros da Instrução Normativa UGAGP n.º 5, de 22 de fevereiro de 2023.

Referência: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/INSTRUCAO-NORMATIVA-UGAGP-No-05-DE-23-DE-FEVEREIRO-DE-2023.pdf>

9.4. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos conforme o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços n.º 03/026, em atendimento ao artigo 6.º da Instrução Normativa UGAGP n.º 5, de 22 de fevereiro de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A indicação da dotação orçamentária foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí na Edição Extra n.º 5738 de 10 de dezembro de 2025.

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição	total
50.09.122.202.8006	33903500- serviço de consultoria	7002	Fonte vinculada ao IPREJUN – taxa administrativa	400.000,00

Jundiaí, 15 de janeiro de 2025.

ANGIE DE ARAUJO

Compras e Licitações

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

